

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 394, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Laudo Pericial e Decreto nº 5485, de 1º de dezembro de 2020, e conforme o Memorando Interno nº 158/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a percepção de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) respectivamente, sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, ao servidor abaixo relacionado, pelo exercício do trabalho insalubre, junto à equipe do caminhão coletor de resíduos sólidos e também junto à equipe do caminhão coletor de lixo reciclável. Receberá efetivamente, o referido adicional, somente no período em que estiver substituindo o servidor que está usufruindo férias, faltas, horas compensadas, afastamento por doença, a partir do mês de agosto de 2022:

Servidor	Cargo - Provedimento	Grau de Avaliação
Adair Kunzler	Motorista – Efetivo	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE AGOSTO DE 2022.


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal